

ORIZON VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 11.421.994/0001-36

NIRE 35.300.592.328

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 2025

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** No dia 24 de julho de 2025, às 10:00 horas, em reunião realizada por meio de videoconferência, considerando-se realizada, portanto, na sede da Orizon Valorização de Resíduos S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida das Nações Unidas, n.º 12.901, 8º andar, Torre Oeste, Sala B, bairro Brooklin Paulista, CEP 04578-910, na cidade e Estado de São Paulo.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação prévia, nos termos do artigo 13, §5º, do Estatuto Social da Companhia ("Estatuto Social") e da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.
3. **MESA: Presidente:** Sr. Ismar Machado Assaly; e **Secretário:** Sr. Milton Pilão Junior.
4. **ORDEM DO DIA:** Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia para deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: **(i)** nos termos do artigo 18, inciso xxii, do Estatuto Social da Companhia, autorizar os administradores da **Central de Tratamento de Resíduos Nova Iguaçu S.A.**, sociedade anônima, em fase operacional, com sede na cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada Adrianópolis, n.º 5213, CEP 26.053-550, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ") sob n.º 07.085.695/0001-09 ("Emitente"), a realizar a emissão de notas comerciais escriturais, em série única, com garantia fidejussória, para distribuição pública, sob o rito automático de distribuição previsto na Resolução CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022 ("Notas Comerciais" e "Oferta", respectivamente), no valor total de R\$65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definido no Termo de Emissão) ("Emissão"), observados os termos e condições previstos no "*Termo de Emissão da 5ª (Quinta) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Fidejussória, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Central de Tratamento de Resíduos Nova Iguaçu S.A.*", a ser celebrado entre a Emitente, a **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, n.º 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.610.500/0001-88, representando a comunhão de interesses dos titulares das Notas Comerciais ("Agente Fiduciário" e "Titulares das Notas Comerciais", respectivamente), a Companhia e a **Orizon Meio Ambiente S.A.**, sociedade anônima, com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na

Avenida Nações Unidas, n.º 12.901, 8º andar, Sala A, Torre Oeste, Brooklin Paulista, CEP 04578-910, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.279.285/0001-30 ("OMA" e, em conjunto com a Companhia, as "Fiadoras") ("Termo de Emissão"); **(ii)** nos termos do artigo 47, inciso VII, da Lei n.º 14.195, e artigo 818 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a outorga de fiança, pelas Fiadoras, em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se, bem como seus sucessores a qualquer título, como fiadoras e principais pagadoras, solidariamente responsáveis por quaisquer obrigações principais e acessórias, presentes e/ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, assumidas pela Emitente no âmbito do Termo de Emissão, incluindo, mas sem limitação, (a) as obrigações relativas ao integral e pontual pagamento do Valor Nominal Unitário (conforme definido no Termo de Emissão) ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, dos Juros Remuneratórios (conforme definido no Termo de Emissão), dos Encargos Moratórios (conforme definido no Termo de Emissão), dos demais encargos relativos às Notas Comerciais subscritas e integralizadas e não resgatadas e dos demais encargos relativos ao Termo de Emissão e aos demais documentos da Emissão, conforme aplicável, quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento, na Data de Vencimento das Notas Comerciais, ou em virtude do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, nos termos do Termo de Emissão e dos demais documentos da Emissão, conforme aplicável; (b) as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações de pagar assumidas pela Emitente no Termo de Emissão que não venham a ser quitadas tempestivamente pela Emitente, considerando eventual prazo de cura, incluindo, mas não se limitando, obrigações de pagar as despesas decorrentes da Emissão, inclusive valores que venham a ser desembolsados com eventual registro e aperfeiçoamento da(s) Garantia(s), bem como quaisquer outras despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos, multas, indenizações e demais encargos contratuais e legais; e (c) as obrigações relativas ao Agente de Liquidação (conforme definido no Termo de Emissão), ao Escriturador (conforme definido no Termo de Emissão), à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, ao Agente Fiduciário e aos demais prestadores de serviços da Emissão, atreladas a pagar os honorários de tais fornecedores, todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrida pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Titulares das Notas Comerciais em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos dos Titulares de Notas Comerciais, nos termos do Termo de Emissão ("Obrigações Garantidas"), em benefício dos Titulares das Notas Comerciais, representados pelo Agente Fiduciário, bem como, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 277, 301, 333, parágrafo único, 364, 365, 366, 368, 821, 824, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil") e artigos 130 e 794, da Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015 ("Código de Processo Civil"); **(iii)** autorização à Diretoria e/ou prepostos da Companhia para adotarem todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à outorga da Fiança, bem como celebrar eventuais aditivos que se façam necessários para e/ou no âmbito da Fiança, compreendido assim, entre outros, o Termo de Emissão e eventuais aditamentos; **(iv)** autorização à Diretoria da Companhia para outorgar procurações em nome da Companhia no âmbito da Emissão e da Oferta com prazo de validade até o cumprimento

integral das obrigações garantidas, não sendo assim aplicável o prazo de validade máximo de 1 (um) ano constante do Estatuto Social da Companhia para procurações outorgadas no âmbito da Emissão e da Oferta; e **(v)** ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria e/ou prepostos da Companhia relacionados à negociação e celebração de todos e quaisquer documentos necessários à outorga da Fiança pelas Fiadoras.

5. DELIBERAÇÕES: Após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, o Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições, aprovou:

- (i)** a realização da Emissão pela Emitente, nos termos e condições estabelecidos no Termo de Emissão;
- (ii)** a outorga da Fiança pelas Fiadoras, em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se, bem como seus sucessores a qualquer título, como fiadoras e principais pagadoras, solidariamente responsáveis pelas Obrigações Garantidas, em benefício dos Titulares das Notas Comerciais, representados pelo Agente Fiduciário, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 277, 301, 333, parágrafo único, 364, 365, 366, 368, 821, 824, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil e artigos 130 e 794 do Código de Processo Civil;
- (iii)** a autorização para a Diretoria e/ou prepostos da Companhia adotarem todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à outorga da Fiança, bem como celebrar eventuais aditivos que se façam necessários para e/ou no âmbito da Fiança, compreendendo assim, entre outros, o Termo de Emissão e eventuais aditamentos;
- (iv)** a autorização à Diretoria da Companhia para outorgar procurações em nome da Companhia no âmbito da Emissão e da Oferta com prazo de validade até o cumprimento integral das obrigações garantidas, não sendo assim aplicável o prazo de validade máximo de 1 (um) ano constante do Estatuto Social da Companhia para procurações outorgadas no âmbito da Emissão e da Oferta; e
- (v)** a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria e/ou prepostos da Companhia relacionados à negociação e celebração de todos e quaisquer documentos necessários à outorga da Fiança pelas Fiadoras.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo, foi encerrada a Reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata na forma sumária que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Sr. Ismar Machado Assaly (Presidente) e Sr. Milton Pilão Junior (Secretário). **Membros do Conselho de Administração:** Ismar Machado Assaly, Milton Pilão Junior, Fabio Vettori, Dalton Assumção Canelhas Filho, Jerson Kelman, Rodrigo Heilberg e

Karla Bertocco Trindade.

São Paulo, 24 de julho de 2025

(restante da página intencionalmente deixado em branco)

(página de assinaturas a seguir)

(Página de assinaturas integrante e inseparável da ata de Reunião do Conselho de Administração da Orizon Valorização de Resíduos S.A. realizada em 24 de julho de 2025)

Mesa:

ISMAR MACHADO ASSALY

Presidente

MILTON PILÃO JUNIOR

Secretário

Conselho de Administração:

ISMAR MACHADO ASSALY

MILTON PILÃO JUNIOR

FÁBIO VETTORI

KARLA BERTOCCO TRINDADE

**DALTON ASSUMÇÃO
CANELHAS FILHO**

JERSON KELMAN

RODRIGO HEILBERG